



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 1 de 11

REGULAMENTO DO GRUPO DE COMPETIÇÃO DO CENTRO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE GOLFE DO JAMOR

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

(Objeto e Âmbito de Aplicação)

O Regulamento do Grupo de Competição do Centro Nacional de Formação de Golfe do Jamor prossegue os princípios gerais e organizativos da Federação Portuguesa de Golfe, bem como os do Centro Nacional de Formação de Golfe do Jamor, onde o Grupo de Competição (abreviadamente designado) se insere, procurando regular a sua atividade e de todos os que nele participam ou com ele se relacionam.

Artigo 2º

(Definições)

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

- a) **Atleta efetivo** – aquele que simultaneamente reúne os critérios de acesso ao grupo, assina a declaração de aceitação e cumprimento do presente Regulamento e cumpre os princípios de permanência no grupo.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 2 de 11

- b)** Atleta em observação para o Grupo de Competição – aquele que demonstra potencial para integrar as atividades de forma informal e por convite.
- c)** Critérios de acesso ao Grupo de Competição – critérios de verificação necessária e simultânea para o acesso do atleta ao Grupo de Competição, a saber: participação no Campeonato Nacional de Jovens – Drive Tour (mínimo de uma época completa); participação no Circuito Nacional FPG (mínimo de uma época completa); entrevista técnica com menção de Apto; aceitação e assinatura de declaração de aceitação e cumprimento do presente Regulamento.
- d)** Equipa Técnica – o conjunto de treinadores e técnicos das mais diversas áreas promotoras do rendimento desportivo afetos ao Grupo de Competição, que intervêm no processo de treino e competição dos atletas.
- e)** Treinador Convidado – aquele que intervém no processo de forma pontual e integrada, representando oficialmente o clube de um atleta, com responsabilidades apenas na gestão do quadro competitivo.
- f)** Coordenador Técnico – o responsável pela gestão do Grupo de Competição, cabendo-lhe as tarefas de gestão dos quadros competitivos, planeamento, controlo e avaliação de treino.
- g)** Secretário – o responsável pelas tarefas logísticas e administrativas do Grupo de Competição.
- h)** Lista do Grupo de Competição – a relação dos atletas do Grupo de Competição que é publicada no início de cada época desportiva e atualizada a cada 6 (seis) meses.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 3 de 11

CAPÍTULO II DIREITOS E DEVERES DO ATLETA

Artigo 3º (Direitos da Atleta)

O atleta tem direito a:

- a)** Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho desportivo, e ser estimulado nesse sentido;
- b)** Ver salvaguardada a sua segurança e respeitada a sua integridade física e moral;
- c)** Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes do seu processo individual, de natureza pessoal ou familiar;
- d)** Ser informado sobre todos os assuntos que justificadamente sejam do seu interesse, o programa e objetivos essenciais e os processos e critérios de avaliação;
- e)** Receber um conjunto inicial de equipamento desportivo básico para uso nas ações de treino e competição, bem como nas ações de preparação para aqueles;
- f)** Utilizar gratuitamente as instalações do Centro Nacional de Formação de Golfe do Jamor.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 4 de 11

Artigo 4º (Convocatória)

1. A convocatória para as ações de treino e competição é feita pelo Coordenador Técnico, de acordo com o planeamento e a gestão do quadro competitivo definido no início de cada época desportiva.
2. Os atletas que integram o Grupo de Competição participarão exclusivamente nas competições contempladas no planeamento, conforme os objetivos individuais definidos pelo Coordenador Técnico.

Artigo 5º (Equipamento)

1. A Federação Portuguesa de Golfe atribui a todos os atletas do Grupo de Competição do Centro Nacional de Formação de Golfe do Jamor, no início da época desportiva, um conjunto inicial de equipamento desportivo básico de apoio ao treino e à competição;
2. O “conjunto inicial de equipamento desportivo básico” é constituído por:
 - a) Polos;
 - b) Luvas;
 - c) Bolas;
 - d) Saco de Golfe;
 - e) Corta-vento;
 - f) Mochila;
 - g) Cartão SOLO de bolas ilimitado (a ser utilizado pelo atleta nos termos do regulamento em vigor).
3. O conjunto inicial de equipamento desportivo básico entregue ao atleta é para uso exclusivo nas ações de treino e competição consideradas



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 5 de 11

no seu planeamento anual. É proibido, e passível de sanção disciplinar, o uso dos equipamentos em treino ou competição particular.

4. O atleta é responsável pela boa utilização e conservação do equipamento, devendo informar de imediato o Centro Nacional de Formação de Golfe do Jamor em caso de perda, extravio ou dano.

5. A perda, extravio ou dano do equipamento por uso indevido, determina o pagamento pelo atleta do respetivo valor de custo.

6. No caso de perda, extravio ou dano do equipamento em deslocação aérea, o atleta deve efetuar de imediato a reclamação junto da companhia aérea, assim como dar conhecimento do sucedido ao Centro Nacional de Formação de Golfe do Jamor.

7. O “conjunto inicial de equipamento desportivo básico” é propriedade da Federação Portuguesa de Golfe, devendo ser devolvido quando solicitado.

Artigo 6º

(Deveres do Atleta)

1. O atleta tem o dever de:

- a) Ser assíduo, pontual e empenhado nas atividades desportivas ou formativas desenvolvidas, e nas demais atividades que requeiram a sua participação;
- b) Apresentar-se com vestuário adequado à atividade a desenvolver;
- c) Tratar com respeito, correção e lealdade os membros da comunidade desportiva;
- d) Não praticar quaisquer atos, designadamente violentos, que atentem contra a integridade física, moral ou patrimonial dos treinadores, atletas e demais comunidade desportiva;



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 6 de 11

- e) Não captar, nem difundir, via Internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens seus ou de terceiros, sem autorização prévia dos treinadores, ou dos responsáveis pela supervisão dos trabalhos ou atividades em curso, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade desportiva cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada;
 - f) Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações e material desportivo, fazendo uso correto dos mesmos;
 - g) Conhecer e cumprir com os regulamentos da Federação Portuguesa de Golfe em vigor, nomeadamente os regulamentos do Centro Nacional de Formação de Golfe do Jamor, o Regulamento Antidopagem e os regulamentos de competição.
 - h) Pagar a subscrição de frequência do Grupo de Competição.
2. Os pais ou encarregados de educação dos atletas menores de idade são responsáveis, conjuntamente com aqueles, pelo cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade.
3. O dever de assiduidade e pontualidade implica a presença pontual do atleta nos locais onde se desenvolva o trabalho desportivo, munido do material ou equipamento necessários.

Artigo 7º

(Exame Médico Desportivo)

A realização do Exame Médico Desportivo, bem como a sua renovação anual, são obrigatórias e da responsabilidade do atleta.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 7 de 11

Artigo 8º

(Deslocações)

1. A Equipa Técnica é responsável pelo acompanhamento dos atletas convocados nas suas deslocações nas ações de preparação e de participação competitiva, aprovadas e integradas no quadro competitivo anual.
2. A Federação Portuguesa de Golfe é responsável pelas despesas de transporte para a participação dos atletas convocados nas ações de treino e competição, correndo por conta daqueles as despesas de alojamento e alimentação. O Centro Nacional de Formação de Golfe do Jamor prepara uma proposta fechada de alojamento e alimentação para cada competição, para apoio à logística de participação dos atletas.

Artigo 9º

(Faltas)

1. É considerada falta:
 - a) A ausência do atleta nas ações de treino e competição;
 - b) A falta de pontualidade;
 - c) A comparência sem o material ou equipamento necessários.
2. As faltas são registadas pelo treinador.

Artigo 10º

(Faltas justificadas)

1. São consideradas justificadas as faltas dadas por:
 - a) Doença;
 - b) Falecimento de familiar, durante o respetivo período legal de justificação;



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 8 de 11

- c) Realização de tratamento ambulatorio, em virtude de doença ou deficiência, que não possa efetuar-se fora do período das atividades desportivas;
 - d) Cumprimento de obrigações legais que não possam efetuar-se fora do período das atividades desportivas;
 - e) Outro facto impeditivo da presença em qualquer atividade desportiva considerado atendível pelo Coordenador Técnico.
2. A justificação das faltas é feita por escrito, e apresentada até 3 (três) dias após aquele em que a falta ocorreu, pelos pais ou encarregados de educação ou, quando o atleta é maior de idade, pelo próprio, ao Coordenador Técnico, com indicação do dia e da atividade em que a mesma ocorreu.
3. O Coordenador Técnico poderá solicitar comprovativos adicionais considerados necessários à justificação da falta.¹

Artigo 11º

(Faltas injustificadas)

1. É considerada falta injustificada:
- a) Aquela para a qual não tenha sido apresentada justificação, nos termos do artigo anterior;
 - b) Aquela cuja justificação tenha sido apresentada fora do prazo;
 - c) Aquela cuja justificação não tenha sido aceite.
2. Deverá ser fundamentada pelo Coordenador Técnico a não aceitação da justificação da falta.

¹ Retificação aprovada em reunião de Direção de 21.10.2021



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 9 de 11

3. As faltas resultantes da aplicação de medidas disciplinares sancionatórias, consideram-se faltas injustificadas.
4. As faltas injustificadas são sujeitas a avaliação conjunta da Equipa Técnica e do Coordenador Técnico, que poderão decidir pela exclusão do atleta do Grupo de Competição.

Artigo 12º

(Dispensa da Atividade Física)

1. O atleta pode ser dispensado temporariamente das atividades desportivas por razões de saúde, devidamente comprovadas por atestado médico, que deve claramente explicitar as contraindicações da atividade física.
2. Poderá ser solicitado ao atleta que se desloque ao Centro de Medicina Desportiva para avaliação da sua condição física.
3. Sem prejuízo do disposto no número 1, o atleta poderá ser convocado a estar presente no espaço onde decorrem as ações de treino ou competição.

CAPÍTULO III

DISCIPLINA

Artigo 13º

(Violação de Deveres)

A violação pelo atleta dos deveres previstos no presente Regulamento, de forma reiterada, e ou em termos que se revelem perturbadores do funcionamento normal das atividades desportivas ou das relações no âmbito da comunidade desportiva, é passível da aplicação de medida corretiva ou de instauração de procedimento disciplinar.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 10 de 11

Artigo 14º

(Responsabilidade dos atletas)

Os atletas são responsáveis, em termos adequados à sua idade e capacidade de discernimento, pelo exercício dos direitos e pelo cumprimento dos deveres que lhe são outorgados pelo presente Regulamento e pela demais legislação aplicável.

Artigo 15º

Supressão da Lista do Grupo de Competição

1. O atleta que pretenda ser retirado da Lista do Grupo de Competição, deverá comunicar a sua vontade por escrito ao Coordenador Técnico.
2. A não aceitação da convocatória para as competições pelo atleta é passível de apreciação conjunta pela Equipa Técnica e pelo Coordenador Técnico, que, se assim o entenderem, poderão ordenar a retirada do atleta da Lista do Grupo de Competição.
3. O atleta retirado da Lista do Grupo de Competição deverá proceder à devolução do “conjunto inicial de equipamento desportivo básico” que lhe haja sido entregue, em condições compatíveis com uma normal e prudente utilização, no prazo de 15 (quinze) dias contados da sua comunicação.

Artigo 16º²

(Disposições finais)

1. O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação por meio de Comunicado Oficial que se divulgará no site oficial da Federação Portuguesa de Golfe.

² Retificação aprovada em reunião de Direção de 21.10.2021



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 11 de 11

2. Qualquer dúvida ou omissão emergente deste Regulamento será decidida pela Direção da Federação Portuguesa de Golfe.

REVOGADO